



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/BA

Assunto: **Defesa de Auto de Infração**

Processo: **08255.007575/2020-25**

Interessado: **DAVID MOHAMED MANSARAY**

Trata-se de defesa contra o auto de infração nº 1330_00092_2020, lavrado contra o interessada pelo fato do mesmo ter excedido o prazo de estada regular no país em 1.034 dias.

Percebe-se, de início, que o interessado excedeu o prazo de estada a ele concedido como turista muito além do razoável, mostrando assim um descaso com sua situação migratória e à própria legislação nacional que rege o tema.

Ressalte-se, ainda, que a defesa foi apresentada por Leliane de Jesus Souza e não pelo autuado.

Nos documentos apresentados vê-se que Leliane de Jesus Souza e o interessado tiveram um filho, Maisha Massaray, mas não se percebe nos documentos anexados ao processo qualquer tentativa de regularização migratória de DAVID MOHAMED MANSARAY, mesmo depois do nascimento de sua filha com uma brasileira.

Outrossim, nos documentos trazidos ao processo não há menção a casamento civil ou mesmo união estável entre os dois, inclusive constando no contrato de locação anexado que ambos são "solteiros". Ressalte-se que o autuado encontra-se fora do país.

Por fim, não há no processo qualquer documentação referente à capacidade econômica de DAVID MOHAMED MANSARAY.

Assim, pelo fato da defesa não ter sido apresentada pelo autuado ou representante e legal, além de não haver qualquer documentação que comprove a hipossuficiência econômica do autuado, **mantenho o auto de Infração nº 1330_00092_2020 e seus efeitos em sua integralidade, determinando:**

Ao NO/DELEMIG para publicar o inteiro teor desse despacho no Portal da Polícia Federal e, após, concluir o processo.

NOME

Cargo

Função



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO ALMEIDA RODRIGUES, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 18/05/2021, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18807259** e o código CRC **0B77BDB1**.

Referência: Processo nº 08255.007575/2020-25

SEI nº 18807259